



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AMPÉRE - PARANÁ

## PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2014

*Regulamenta sobre a inscrição e processo seletivo para concorrer a membro do Conselho Tutelar Suplente do Município de Ampère – Paraná.*

### **1 - DO CONSELHO TUTELAR**

**1.1** - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069/90, Artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**1.2** - O Conselho Tutelar será composto de cinco membros efetivos e suplentes, escolhidos pelo voto direto, facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, em pleito regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e coordenadas por Comissão especialmente designada pelo mesmo conselho.

**1.3** - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do Artigo 140 da lei Federal nº 8.069/90.

**Parágrafo único** – Em caso de concorrerem ao pleito pessoas impedidas nos termos deste artigo, apenas poderá servir no conselho, o mais votado.

**1.4** – O mandato do Suplente Eleito será de acordo com dados referentes à Resolução nº 05/2010 do CMDCA, Resultado do Pleito Eleitoral realizado no dia 16 de outubro de 2010 e Termo de Posse dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Tutelar de Ampère, nomeados pelo Decreto Municipal nº 61/2010 de 21 de outubro de 2010 para o Triênio 2010/2013 e Recondução mediante adequações a Lei Federal nº 12.696/2012 Mandato até as eleições unificadas em 2015.

**1.4.1** – O mandato do Candidato Eleito de acordo com este Edital 01/2014 será do Dia da Posse, em 06 de Agosto de 2014 até o dia 10 de janeiro de 2016.

**1.5** - Os Conselheiros Tutelares titulares, durante o mandato, receberão remuneração conforme a Lei Municipal nº 1308/2010 de 25/05/2010 e Lei Municipal nº 24/2013, sendo:

- a) Remuneração mensal de 2 (dois) salários mínimos;
- b) Cobertura previdenciária;
- c) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AMPÉRE - PARANÁ

- d) Licença maternidade;
- e) Licença paternidade;
- f) Gratificação natalina.

## **2 - DA INSCRIÇÃO**

**2.1** - As inscrições para o processo seletivo do Conselho Tutelar Suplente de Ampère, serão recebidas no período de 14 de Abril a 07 de Maio do ano de 2014, em horário comercial ( 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00), nos dias considerados úteis, na sede da Secretaria de Assistência Social, sito na Rua Presidente Kennedy, 1460 Sala 01, Centro na cidade de Ampère - Pr.

**2.1.1** - Ao efetuar sua inscrição, o candidato receberá no ato, o comprovante que deverá ser utilizado nas próximas etapas.

**2.2** - A inscrição no processo de seleção publica implicará, desde já no conhecimento e da aceitação, do candidato, das condições estabelecidas neste edital, de acordo com cronograma disposto no Anexo I.

**2.3** - Poderão inscrever-se como candidatos ao Conselho Tutelar os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

**2.3.1** - Reconhecida idoneidade moral;

**2.3.2** - Idade superior a 21 anos;

**2.3.3** - Residir no município;

**2.3.4** - Ensino médio completo;

**2.3.5** - Ser aprovado em teste seletivo, avaliação psicológica, para se habilitar ao pleito eleitoral no Artigo 21 da Lei nº 516/90.

**2.3.6** - Predisposição para atuar com crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade pessoal e social.

**2.4** - As inscrições para o processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar serão efetuadas mediante:

**2.4.1** – Entrega de fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B até a data de inscrição;

e) Certificado ou Declaração de conhecimento Básico de Informática;

f) Comprovante de residência;

g) Certificado de conclusão do Ensino Médio

h) Comprovante de Serviço Militar, caso for do sexo masculino;

**2.4.2** - Entrega dos documentos originais:

a) 01 foto 3x4

b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo Fórum;

**2.4.3** - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória, sem a entrega da documentação exigida.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AMPÉRE - PARANÁ

**2.5** - Após a data e horário fixados, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

**2.6** - Somente serão homologadas pelo CMDCA, as inscrições que atenderem todos os critérios estabelecidos neste edital:

**2.6.1** - Em até dois dias úteis após o encerramento do período destinado às inscrições, o CMDCA fará publicar, no Mural da Secretaria de Assistência Social e no site [www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br), as inscrições homologadas.

**2.6.2** - Havendo inscrições não homologadas, o CMDCA justificará tal decisão.

**2.6.3** - Será de cinco dias úteis após a publicação, o prazo para interposição de recursos relacionados à decisão de indeferimento de inscrições e/ou homologações das mesmas, o qual deverá ser dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser decidido no prazo máximo de três dias da publicação.

### ***3 - DA COMISSÃO ELEITORAL***

**3.1** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegeu uma Comissão encarregada da condução de todo processo de escolha do Conselheiro Tutelar Suplente, elaboração e correção da prova escrita, sendo denominada de Comissão Organizadora.

**3.2** - A Comissão Organizadora é encarregada de ministrar a condução do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, bem como de autuar e atuar como Junta Apuradora dos votos e será composta pelos seguintes membros:

Claudia Regina Matei da Rosa - Presidente do CMDCA.

Jaqueline Rovani - Conselheira CMDCA governamental.

Noeli Weber – Conselheira CMDCA sociedade civil.

Samuel Jeferson Solano da Silva– Assistente Social.

Dr. Sidinei Roque Cichocki - Assessor Jurídico.

**3.3** - A incumbência da Comissão Organizadora é descrita conforme Resolução nº 03/2014 do dia 11/04/2014 do CMDCA Ampère Pr.

### ***4 - DO TESTE SELETIVO***

**4.1** - O teste seletivo será composto por 03 (três) etapas:

I - Prova Escrita (caráter eliminatório), II - Avaliação Psicológica (caráter eliminatório) e III - Eleição direta pela comunidade.

**4.2** - Todas as etapas serão coordenadas pela Comissão Organizadora, juntamente com a assessoria técnica, e fiscalizadas pelo Ministério Público.

**4.3** – O teste seletivo se subdividirá em três etapas distintas, quais sejam:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AMPÈRE - PARANÁ

**4.4 – I Etapa – Prova Objetiva – Classificatória e Eliminatória:**

**4.4.1** – A prova será realizada no dia 31 de Maio de 2014, as 09:00 horas, com portões fechados as 08:50 horas e duração máxima de 3 horas, na Escola Municipal Dr. Caetano Munhoz da Rocha, sito Rua Souza Naves, nº. 1086 Bairro São Francisco nesta cidade.

Prova	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima
Conhecimentos Específicos sobre o ECA	20	0,3	3,60
Conhecimentos gerais e atualidades	10	0,2	1,20
Conhecimentos de informática	10	0,2	1,20

**4.4.2** – A prova objetiva para a função é de acordo com o programa constante deste Edital e terá duração de 03 (três) horas. Será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: a); b); c); d). Dessas alternativas, somente uma deverá ser assinalada.

**4.4.3** – As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica de tubo transparente nas cores azul ou preta.

**4.4.4** – À prova objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme o quadro acima.

**4.4.5** – Desde já, os candidatos ficam convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas novas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente do determinado no Edital.

**4.4.6** – O candidato receberá junto com o caderno de questões o cartão resposta, que deverá apor na primeira página tanto no Caderno de Questões como no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, data e assinatura.

**4.4.7** – O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa correta. Deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Questões e o Cartão Resposta, ao fiscal de sala, o qual será lacrado em envelope no final da prova. O Cartão resposta será o único documento válido para a correção das provas e em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

**4.4.8** – Será atribuído nota 0 (zero) à questão da prova objetiva que:

- Cujas respostas não correspondam ao Gabarito Oficial da Prova Objetiva para o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente;
- Quando a resposta da questão do Cartão Resposta contenha emenda, rasura, ainda que legíveis ou ilegíveis;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AMPÉRE - PARANÁ

- c) Que contenha mais de uma opção de resposta assinalada para a questão no cartão resposta, ou que não estiver assinalada, ou seja, em branco;
- d) Que não estiver com o nome, data e a assinatura do candidato.

**4.4.9** – Na hipótese de anulação da questão da prova escrita, quando da sua avaliação, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos presentes.

**4.4.10** – A prova objetiva para a função de Conselheiro Tutelar Suplente versará sobre o respectivo programa constante do Anexo II deste edital.

**4.4.11** – Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Durante a prova: se comunicar com outros candidatos; for descortês para com qualquer dos fiscais presentes; estiver fazendo uso de qualquer eletrônico, como calculadora, celular, mp3 e similares.
- b) Não devolver o caderno de questões.

**4.4.12** – O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

**4.4.13** – Só será permitido ao candidato entregar a prova após 30 (trinta) minutos do seu início, e após saída da sala, deverá se ausentar do local.

**4.4.14** – Os três últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais da sala.

**4.4.15** - O candidato somente terá acesso ao local da prova, mediante apresentação do protocolo de inscrição acompanhado de documento oficial com fotografia.

**4.4.16** – A prova escrita será corrigida pela Comissão Organizadora com acompanhamento do Ministério Público, e o gabarito será divulgado dia 04/06/2014 às 14:00 horas, em edital exposto no mural da Secretaria de Assistência Social e divulgado no site [www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br), juntamente com o nome e as notas dos aprovados. A prova não será divulgada.

**4.4.17** - A partir da publicação do resultado do teste seletivo haverá um prazo de 03 (três) dias úteis para a impugnação de candidaturas, com base nos critérios de registro, oferecendo provas do alegado.

**4.4.18** - O candidato impugnado terá 03 (três) dias para manifestar-se sobre a impugnação, a partir da intimação. O CMDCA avaliará as provas da denúncia e da defesa, mantendo ou retirando a impugnação feita por qualquer pessoa natural ou jurídica, homologando os nomes habilitados à concorrer à eleição a Suplência do Conselho Tutelar de Ampère.

**4.5 – II Etapa – Avaliação Psicológica – Classificatória e Eliminatória:**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AMPÈRE - PARANÁ

**4.5.1** - A segunda etapa é a avaliação psicológica, somente participarão os candidatos aprovados na prova escrita conforme edital publicado. A avaliação psicológica conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.

**4.5.2** - A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado Apto ou Inapto.

**4.5.3** - A avaliação psicológica será realizada no dia 16 de Junho de 2014 a partir das 14:00 horas, por profissional da área, na Sala do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sito Rua Presidente Kennedy nº1460, Centro nesta cidade.

**4.5.4** - O candidato somente terá acesso ao local da avaliação, mediante apresentação do protocolo de inscrição acompanhado de documento oficial com fotografia e serão avaliados por ordem de chegada ao local da avaliação psicológica.

**4.5.5** - A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, acarretará a sua eliminação da avaliação psicológica.

**4.5.7** - Somente os candidatos que forem considerados “Aptos” através da avaliação psicológica poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

**4.5.8** - Será facultado ao candidato e somente a este ter acesso e conhecimento da avaliação psicológica, devendo para tanto, solicitar o agendamento da avaliação devolutiva, através de ofício de solicitação ao presidente do CMDCA.

**4.5.9** - O resultado dos candidatos aptos será divulgado no dia 18 de Junho de 2014, em edital exposto no mural da Secretaria de Assistência Social e divulgado no site [www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br).

**4.5.9.1** – Na data de 30 de Junho de 2014 será publicado a relação oficial dos candidatos Aptos ao Pleito Eleitoral.

**4.5.9.2** – Na data de 01 de Julho de 2014 as 09hs:30min será realizada reunião, na sala de reuniões do CRAS, cito Rua Presidente Kennedy, 1460 neste município e será obrigatória a presença de todos os candidatos aptos ao pleito para o ordenamento dos nomes na Cédula Eleitoral e orientações gerais ao pleito eleitoral.

#### **4.6 – III Etapa – Eleição – Classificatória:**

**4.6.1** - A terceira etapa é a eleição direta pela comunidade, através de votação secreta, direta, por parte da comunidade local, em cédula própria constando o nome dos candidatos, onde cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

**4.6.2** - A eleição:

Data da eleição: 02 de Agosto de 2014 (sábado)

Rua Presidente Kennedy, 1460 Centro Anexo à Secretaria Promoção Social  
Fone 46 3547 1122 ramal 229 e-mail: [cmdca@ampere.pr.gov.br](mailto:cmdca@ampere.pr.gov.br)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AMPÉRE - PARANÁ

Horário: Das 09:00 às 15:00 horas

Local: Dependências da Escola Municipal Dr. Caetano Munhoz da Rocha, sito Rua Souza Naves, nº 1086 Bairro São Francisco nesta cidade.

Número de Vagas Disputadas: 01 (uma) + Cadastro de Reserva.

**4.6.3** - Encerrada a coleta de votos, as mesas receptoras lavrarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas a Comissão Organizadora, que, na mesma data, deverá proceder a sua abertura, contagem e lançamentos de votos, de tudo lavrando-se ata circunstanciada assinada pelos seus integrantes e pelos candidatos presentes, sobre a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

**4.6.3.1** - Poderão ser formadas mesas apuradoras, para a contagem de votos, com três membros cada uma.

**4.6.4** - Os nomes dos integrantes das mesas apuradoras, local e o horário do início de seus trabalhos serão divulgados em edital e no site [www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br), em até 05 dias antes da eleição.

**4.6.4.1** - Caso um dos membros da mesa receptora não compareça aos trabalhos, a Comissão Organizadora designará para tal função outro cidadão de ilibada conduta que aceite o encargo.

**4.6.5** - Os votos atribuídos a cada candidato serão lançados em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Organizadora e por Representante do Ministério Público.

**4.6.6** - Após a contagem, os votos serão novamente calculados na urna e esta lacrada, devendo ser conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que, em data divulgada por edital, serão incinerados pelos membros da Comissão Organizadora, que lavrarão a ata circunstanciada a respeito do fato.

**4.6.7** - As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos.

**4.6.8** - Concluída a apuração dos votos, a Comissão Organizadora proclamará o resultado da eleição, mandando publicar com os números de inscrições dos candidatos e a respectivas quantidades de votos recebidos.

**4.6.8.1** - A 1º (primeira) candidatura com maior número de votos será o Suplente Eleito e a partir deste, Cadastro de Reserva de Suplentes.

**4.6.8.2** - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que alcançou o melhor desempenho no teste de conhecimento e, persistindo aquela situação, o mais idoso.

**4.6.9** - Da proclamação, nomeação e posse, ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AMPÉRE - PARANÁ

**4.6.10** - A posse dos escolhidos para o Conselho Tutelar Suplente dar-se-a no dia 06 de Agosto de 2014 às 15:00 horas, na sala do CRAS, pelo Presidente do CMDCA, homologada pelo Ministério Público.

### ***5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**5.1** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observadas as finalidades do estatuto da Criança e do Adolescente, os costumes e princípios gerais do direito.

**Parágrafo único** – Havendo necessidade, será publicada nova resolução do CMDCA que venham a complementar esta matéria.

**5.2** - Os prazos previstos nessa resolução poderão ser prorrogados ou diminuídos pela Comissão Eleitoral, demonstrada a necessidade.

**5.3** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampère, 11 de Abril de 2014.

CLAUDIA REGINA MATEI DA ROSA  
Presidente CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AMPÉRE - PARANÁ

## ANEXO I

### CALENDÁRIO PARA PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELARE DE AMPÉRE – PR

11/04/2014	Publicação de edital no Jornal Novo Tempo, no site municipal <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">www.ampere.pr.gov.br</a> e mural da Secretaria de Assistência Social.
14/04/14 ao dia 07/05/14	Prazo para inscrição dos candidatos. Para inscrição deve comparecer na Secretaria de Assistência Social, portando os documentos necessários.
08/05	Reunião do CMDCA para homologação das inscrições.
09/05	Publicação das inscrições homologadas, no Jornal Novo Tempo e no Site <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">www.ampere.pr.gov.br</a> .
16/05	Ultimo dia para a impugnação do registro de inscrição.
21/05	Ultimo dia para o CMDCA manifestar resposta sobre registros de impugnação.
23/05	Publicação no Jornal Novo Tempo e no site <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">www.ampere.pr.gov.br</a> dos candidatos habilitados para prestar o Teste Seletivo.
31/05	Aplicação do teste seletivo para todos os candidatos habilitados.
04/06	Publicação no Jornal Novo Tempo e no site <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">www.ampere.pr.gov.br</a> do gabarito e dos candidatos habilitados para prestar avaliação psicológica.
09/06	Ultimo dia para o recurso teste seletivo.
12/06	Ultimo dia para o CMDCA manifestar resposta teste seletivo.
13/06	Publicação no Jornal Novo Tempo e no site <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">www.ampere.pr.gov.br</a> dos candidatos habilitados para prestar avaliação psicológica.
16/06	Avaliação Psicológica a partir das 13:00 às 18:00 horas na sala do CRAS.
18/06	Publicação no Jornal Novo Tempo, site <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">www.ampere.pr.gov.br</a> e mural do CRAS dos candidatos aprovados na avaliação psicológica e habilitados para o Pleito Eleitoral.
26/06	Ultimo dia para o recurso da avaliação psicológica.
27/06	Ultimo dia para o CMDCA manifestar resposta avaliação psicológica.
30/06	Publicação no Jornal Novo Tempo e no site <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">www.ampere.pr.gov.br</a> dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral.
01/07	Reunião obrigatória com todos os candidatos habilitados, CMDCA e o MP para ordenamento dos nomes na Cédula Eleitoral e orientações gerais ao pleito. Local: Sala do CRAS as 09:30 horas.
02/07	Publicação de resolução com a indicação de Mesários, e Junta Apuradora. Confecção de cédulas, atas eleitorais, boletim de urna, mapa geral de apuração, preparo da sessão eleitoral na Escola Mun. Dr. Caetano Munhoz da Rocha, entrega das instruções da eleição ao presidente da Mesa.
02/08	Eleição das 09:00 às 15:00 horas Votação; Das 16:00 horas início da apuração. Ambas acompanhadas pelo Ministério Público.
04/08	Publicação do edital com a relação final do pleito eleitoral, com a nomeação dos Conselheiros Eleitos, no Jornal Novo Tempo e no site <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">www.ampere.pr.gov.br</a> .
06/08	Diplomação e posse dos Suplentes de Conselheiro Tutelar. Local: Sala do CRAS as 15:00 horas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AMPÉRE - PARANÁ

**ANEXO II**  
**PROVA OBJETIVA PARA O PROCESSO SELETIVO DE**  
**ESCOLHA DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELARE**  
**DE AMPÉRE – PR**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O ECA.**

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990 e suas atualizações,  
Instrumentos normativos para a proteção integral de crianças e adolescentes, Convenção sobre os direitos da criança,  
Lei 12.594 18/01/2012 que Institui o Sistema Nacional de Sistema Socioeducativo  
Decreto 6.481 de 12/06/2008,  
Resolução nº 113 de 19/04/2006 do CONANDA,  
Resolução nº 139 de 17/03/2010 do CONANDA,  
Resolução nº 04 de 18/11/2011 do CEDCA PR.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES**

Meio ambiente, Economia, Questões sociais como: desigualdade social, programas estatais de inclusão social, políticas públicas e sociais, conhecimentos históricos do Município de Ampère e atualidades.

**CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA**

Microsoft Office – Word, Excel, Power Point.  
Windows 7  
Antivirus  
Hardware.